



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Acopiara

Lei nº 761/84

De, 21 de novembro de 1984

Ementa:- Estima a receita e fixa a despesa para o exercicio financeiro de 1.985 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Acopiara, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º) - O Orçamento do Municipio de Acopiara-Ce, para o exercicio financeiro de 1.985, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, Estima a Receita e Fixa a Despesa na importancia de Cr\$ 4.258.900.000 (quatro bilhões e duzentos e cinquenta e oito milhões e novecentos mil cruzeiros).

Art. 2º) - A Receita será realizada com o produto que for arrecadado na forma da Legislação vigente, e das especificações constantes do Adendo III à Portaria Sof. nº 15 de 20/06/78, anexo 2 e obedecendo o seguinte desdobramento.

I - RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTARIA	Cr\$	2.665.114.800
Receita Tributária	Cr\$	70.500.000
Receita Patrimonial	Cr\$	50.000.000
Receita de Serviços	Cr\$	5.000.000
Transferencias Correntes	Cr\$	2.471.285.200

II-RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	Cr\$	20.000.000
Transferencias de Capital	Cr\$	<u>1.573.785.200</u>
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	Cr\$	4.258.900.000

Art. 3º) - A Despesa será realizada segundo discriminação dos adendos III e V da Portaria nº 15 de 20.06.78, anexos 2 e 6 e obedecerá o seguinte desdobramento:

LEGISLATIVO	Cr\$	93.900.000
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Cr\$	1.220.000.000



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Acopiara

cont.

AGRICULTURA	Cr\$	245.000.000
COMUNICAÇÕES	Cr\$	44.000.000
EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$	662.000.000
HABILITAÇÃO E URBANISMO	Cr\$	395.000.000
SAÚDE E SANEAMENTO	Cr\$	820.000.000
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	Cr\$	59.000.000
TRANSPORTES	Cr\$	<u>720.000.000</u>
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	Cr\$	4.258.900.000

Art. 49) - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir através de Decreto, Creditos Suplementares, para reforço de dotações que se tornarem insuficientes no decorrer do exercicio, até o limite de 70 (setenta por cento) da receita estimada, observando o disposto do Art.43 § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 59) - O Chefe do Executivo Municipal, através de Decreto aprovará o Detalhamento da Despesa, por elemento de gastos das atividades e projetos constantes desta Lei:

Art. 69) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.985, revogadas todas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara-Ce, em 28.09.1.984.


Antonio Gaspar do Vale
Prefeito Municipal